



PROJETO DE LEI N.º ^{472/99}
~~632/99~~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.952, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

(Dispõe sobre prorrogação de prazos e dá outras providências)

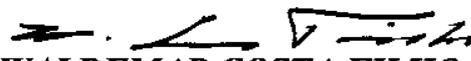
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

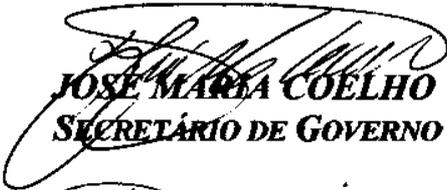
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 12 de novembro de 1999, o prazo para pagamento à vista estabelecido no § 1º do artigo 1º, da Lei nº 4.915, de 12 de agosto de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.951, de 7 de outubro de 1999, mantidas as demais disposições.

Art. 2º Ficam prorrogados para os dias 12 e 30 de novembro e 28 de dezembro de 1999, respectivamente, os prazos estabelecidos no § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.915, de 12 de agosto de 1999.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES**, em 13 de outubro de 1999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MARIA COELHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


LAERTE MOREIRA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de outubro de 1999.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA TOTALIDADE DOS VEREADORES)